

1. Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.
3. Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, mediante termo de compromisso.

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM RESPONDÊNCIA

#### **PORTARIA Nº 011/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 9º da Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem como o §4º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 - CNMP, que estabelecem que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurado PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO;

**CONSIDERANDO** que o §6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação dos próprios autos;

#### **RESOLVE:**

Converter a presente Notícia de Fato nº 2016/305302 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração de denúncia dando conta de USO INADEQUADO DE LOGRADOURO PÚBLICO em face da instalação de uma banca de revistas, sem permissão da Prefeitura, no passeio defronte ao Condomínio Residencial Bariloche, situado na avenida Deputado Paulino Rocha, nº 46, bairro Cajazeiras, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, mediante termo de compromisso.

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 1º de fevereiro de 2016.

**RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

### **CONVOCAÇÃO Nº 01 / 2016**

CONVOCA OS DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de

18 de janeiro de 2003;

**Considerando** o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará planejar os programas de acesso à justiça para o ano de 2016;

**Considerando** que a Lei Orçamentária Anual da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPG-CE deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública;

**Considerando** a realização da Capacitação dos Defensores Públicos, especialmente um representante de cada uma das zonas judiciárias, dos núcleos especializados e da comissão do orçamento participativo da Defensoria Pública, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

## RESOLVE

**CONVOCAR** os Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as) constantes no Anexo I deste ato a se fazerem presentes na Capacitação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) para Curso sobre Orçamento Participativo da Defensoria Pública, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública. Àqueles(as) Defensores(às) Públicos(as) do interior do Estado, a ausência será autorizada **COM** concessão de custeio de **diária(s), ajuda(s) de custo**.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2016.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

### Anexo Único da Convocação nº 01 / 2016

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA
WEIMAR SALAZAR MONTORIL	301.223-1-3
MARLY ANNE OJAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	301.264-1-6
JOSÉ VALTER DE ARAÚJO	301.288-1-8
FLAVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	301.206-1-2
GINA KERLY PONTES MOURA	301.042-1-8
SILVANA MATOS FEITOZA	301.212-1-X
JERITZA BRAGA ROCHA LOPES	300.008-1-1
REBECCA MACHADO DE MOREIRA	301.277-1-4
ADRIANO LEITINHO CAMPOS	301.055-1-6
ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES	301.203-1-0
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO	106.607-1-8
MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO	301.211-1-2
SANDRA MOURA DE SÁ	301.027-1-1
MERILANE PIRES COELHO	300.302-1-4
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
MICHELE CANDIDO CAMELO	301.084-1-8
JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	301.293-1-8
PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300.349-1-0
JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO	301.191-1-8

ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM	301.090-1-5
ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	301.257-1-1
ADSON WARISS MAIA	301.181-1-1
PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO	106.605-1-3
AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	300.359-1-7

**CONVOCAÇÃO Nº 02 / 2016**

REVOGA A CONVOCAÇÃO 01/2016 E CONVOCA OS DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2003;

**Considerando** o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará planejar os programas de acesso à justiça para o ano de 2016;

**Considerando** que a Lei Orçamentária Anual da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPG-CE deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública;

**Considerando** a realização da Capacitação dos Defensores Públicos, especialmente um representante de cada uma das zonas judiciárias, dos núcleos especializados e da comissão do orçamento participativo da Defensoria Pública, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 13:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

**RESOLVE**

**CONVOCAR** os Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as) constantes no Anexo I deste ato a se fazerem presentes na Capacitação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) para Curso sobre Orçamento Participativo da Defensoria Pública, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 13:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública. Àqueles(as) Defensores(às) Públicos(as) do interior do Estado, a ausência será autorizada **COM** concessão de custeio de **diária(s), ajuda(s) de custo**.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2016.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**Anexo Único da Convocação nº 02 / 2016**

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA
WEIMAR SALAZAR MONTORIL	301.223-1-3
MARLY ANNE OJAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	301.264-1-6
JOSÉ VALTER DE ARAÚJO	301.288-1-8
FLAVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	301.206-1-2
GINA KERLY PONTES MOURA	301.042-1-8
SILVANA MATOS FEITOZA	301.212-1-X
JERITZA BRAGA ROCHA LOPES	300.008-1-1
REBECCA MACHADO DE MOREIRA	301.277-1-4
ADRIANO LEITINHO CAMPOS	301.055-1-6

ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES	301.203-1-0
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO	106.607-1-8
MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO	301.211-1-2
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
MICHELE CANDIDO CAMELO	301.084-1-8
JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	301.293-1-8
PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300.349-1-0
JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO	301.191-1-8
ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM	301.090-1-5
ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	301.257-1-1
ADSON WARISS MAIA	301.181-1-1
PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO	106.605-1-3
AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	300.359-1-7

#### EDITAL Nº 11/2016

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários não obrigatórios (voluntários), com a devida certificação da prática forense, para atuação em Fortaleza e Região Metropolitana, nos seguintes termos:

##### 1. DA INSCRIÇÃO:

a) As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das inscrições, de 8 às 12h e de 13:30 às 16h30min, no Núcleo de Estágio, sito na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, Fone: 3101-3436. As datas de início e encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional ([www.defensoria.def.gov.br](http://www.defensoria.def.gov.br)).

b) Podem concorrer os acadêmicos do curso de Direito das Faculdades conveniadas, conforme anexo I, com esta DPGE, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso, devidamente concluídos, na data da posse;

c) No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

**Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;**

**02 (duas) fotos 3x4;**

**Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/> <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais> <http://www4.tjce.jus.br/siscertidoa/> <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>**

**Histórico acadêmico atualizado;**

**Currículo Lattes ou Profissional;**

**Formulário de Inscrição cujo modelo será fornecido através do site [www.defensoria.def.br](http://www.defensoria.def.br)**

d) Os candidatos inscritos receberão um comprovante de realização do ato;

e) No ato da inscrição para o concurso, o candidato indicará o período disponível de atuação para o qual deseja estagiar: manhã, tarde ou qualquer dos períodos;

f) A designação do aprovado obedecerá à ordem de classificação no concurso e à opção de horário apontada pelo candidato;

g) Após a designação de todos os aprovados de um determinado período, o Núcleo de Estágio poderá credenciar candidatos cuja preferência tenha sido para outro período, mediante sua anuência;

h) A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.defensoria.def.gov.br](http://www.defensoria.def.gov.br);

i) A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição;

j) A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

##### 1.1. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

a) As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

b) Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas;

c) Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item b, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral;

d) As vagas definidas no item "b" deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;

e) Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;

f) As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

g) É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador;

h) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

i) O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição pessoalmente junto a Unidade de Acompanhamento aos Estagiários, e observar o período e procedimento descrito neste Edital, declarando, quando da inscrição, ser portador de deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova;

j) Após a inscrição, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no subitem a, do item 1 (DA INSCRIÇÃO), Via Correios ou pessoalmente, a documentação indicada abaixo para a Unidade de Acompanhamento de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, aos cuidados do Setor de Estágio, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF;

l) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

m) O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não portador de deficiência ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

n) O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

## 2. DA SELEÇÃO E DO SEU JULGAMENTO:

a) A seleção será realizada por meio da avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, do Currículo dos candidatos;

b) Os currículos, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, deverão ser entregues por ocasião do requerimento de inscrição;

c) A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente a média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor	0,5	1,5
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica.	0,5	2,0
cursos que demonstrem a aptidão para o uso de equipamentos de informática e cursos de linguas	0,5	1,5
Participações em atividades comunitárias e centros/núcleos de assessoria universitárias	1,0	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	1,0

d) Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 10,0 pontos;

e) Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final;

f) A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no site [www.defensoria.def.gov.br](http://www.defensoria.def.gov.br);

g) O recurso referente à seleção terá prazo de 48 horas, a contar da data de divulgação dos resultados provisório, pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública Geral do Estado;

h) Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, divulgado no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública Geral do Estado e no sítio [www.defensoria.def.gov.br](http://www.defensoria.def.gov.br), segundo a ordem decrescente de classificação, que será obtida conforme o disposto no item "d";

i) Havendo igualdade de pontos, será utilizada, como critério de desempate, o candidato que estiver cursando semestre mais próximo da conclusão do curso de direito. Persistindo, ainda, o empate, será indicado o candidato de maior idade.

### 3. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE ESTÁGIO:

O estágio voluntário será desenvolvido nos órgãos da Defensoria Pública da Comarca de Fortaleza-CE, em jornadas mensais de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas, em horários e locais que atendam a conveniência da DPGE, a ser definida na convocação do candidato aprovado.

### 4. DAS VAGAS:

4.1 O certame abrangerá, inicialmente, **60 (sessenta) vagas**, podendo, conforme a conveniência e oportunidade da Defensoria Pública, ampliar-se, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades da DPGE, ficando os demais aprovados cadastrados em lista de reserva, pelo período máximo de 02 (dois) anos;

4.2 Das vagas destinadas, 10% serão reservadas a portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para deficientes físicos não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016

**MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE**  
Defensora Pública Geral do Estado

**SAMIA COSTA FARIAS MAIA**  
Supervisora do Núcleo de Estágio

### ANEXO I

#### ENTIDADES DE ENSINO SUPERIADAS CONVENIADAS COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

	ENTIDADE DE ENSINO
1	Universidade Potiguar - UNP
2	Faculdade Filosofia, Ciências e Letras - FAFIC
3	Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi
4	Faculdade Leão Sampaio
5	Faculdade 7 de Setembro
6	UNICHRISTUS
7	Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE
8	Faculdade Católica Rainha do Sertão - FCRS
9	Faculdade de Fortaleza - FAFOR
10	Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF
11	Faculdades Cearenses - FAC
12	Faculdade Integrada do Ceará – FIC
13	Universidade Federal do Ceará - UFC
14	Universidade de Fortaleza – UNIFOR

15	Faculdade Farias Brito – FFB
16	Universidade Regional do Cariri – URCA
17	Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA
18	Faculdade Nordeste – FANOR
19	Faculdade Luciano Feijão – FLF
20	Faculdade Paraíso – FAP
21	Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO
22	Faculdade de Tecnologia Nordeste – FATENE
23	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
24	Universidade Norte do Paraná – UNOPAR
25	Faculdade São Francisco
26	Faculdade Vale do Jaguaribe - FVJ

**PORTARIA Nº 91 / 2016**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(S) DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S) PARA ESTUDO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2003;

**Considerando** o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará planejar os programas de acesso à justiça para o ano de 2016;

**Considerando** que a Lei Orçamentária Anual da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPG-CE deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública;

**Considerando** a realização da Capacitação dos Defensores Públicos, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento para estudo **dos Defensores Públicos, para participarem do Curso sobre Orçamento Participativo da Defensoria Pública, promovido(a) pelo(a) Defensoria Pública Geral**, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

Art. 2º O afastamento será autorizado **COM** prejuízo das funções e **SEM** concessão de custeio de **diária(s) e ajuda(s) de custo**, e desde que não interfira nas atividades que possam causar prejuízo aos assistidos.

Art. 3º Os Defensores Públicos que atuarem no interior do estado e desejarem participar do evento por videoconferência deverão apresentar requerimento por escrito, até o dia 27 de janeiro do corrente ano, ocorrendo o afastamento na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 08 (oito) pontos para videoconferência.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2016.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral